



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **33.060.441/0001-38**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140063713079**
Data de emissão: **17/05/2021 09:20:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **16/07/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 878186

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 33.060.441

Certidão emitida às 08:34 de 20/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



20/05/2021

0011145183

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8449364**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 33.060.441/0001-38. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**0011145183**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.060.441/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:02 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **D6DF.7958.E426.9067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5332109	33.060.441/0001-38	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3829882 e o código 48DC740C

Certidão Número 44811B1

Emitida 17/05/2021 09:14:51

Válida até 16/07/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 17 de maio de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 48DC740C01C466CA62A191869AB0FF97F2492647
Data: 17/05/2021 09:14:51 - Protocolo: 19120543 - Documento: 3829882
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.060.441/0001-38

Certidão nº: 574490/2021

Expedição: 11/01/2021, às 16:16:17

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.060.441/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular, **TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **01/08/1977**, casada em **SEPARAÇÃO DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **021.013.289-25**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3.086.158-6**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUARDO HORN, 325, JARDIM ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095580, BRASIL**

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/06/1972**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **716.265.650-15**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5.388.933-9**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA MADRE BENVENUTA, 322, APT 528 - B, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036500, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a **constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade manterá em seu estabelecimento um Responsável Técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PROFESSOR EGIDIO FERREIRA, 1285, SALA 2, MONTE CRISTO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.090-500**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

81900000315507

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2019

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxvM-LATVJnqqrN0&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

CONTRATO SOCIAL

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvM-1ATVJnqnrN08chavez2=Ug8cwmsh-ckgj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS	990	R\$	9.900,00
2	RODRIGO GIRARDI RODRIGUES	10	R\$	100,00
TOTAL		1.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

8190000315507

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/03/2019

CONTRATO SOCIAL

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdVxM-LATVJnqqrN0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

FLORIANOPOLIS, 8 de março de 2019.

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS
CPF: 021.013.289-25

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES
CPF: 716.265.650-15

8190000315507

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2019

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	196953367 - 08/03/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205888521
CNPJ 33.060.441/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019
SOB N: 42205888521

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02101328925 - TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

Cpf: 71626565015 - RODRIGO GIRARDI RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/03/2019

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/08/1977, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 021.013.289-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.086.158-6, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na RUA EDUARDO HORN, 325, JARDIM ATLÂNTICO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88095-580, BRASIL.

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 716.265.650-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.388.933-9, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na AVENIDA MADRE BENVENUTA, 322, AP. 528, B, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88036-500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205888521, com sede Rua Professor Egídio Ferreira, 1285, Sala 2, Monte Cristo Florianópolis/SC, CEP 88090-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.060.441/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: RUA EDUARDO HORN, 298, SALA 1, JARDIM ATLÂNTICO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88095-580.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 2ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

CLÁUSULA 3ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade adota como título de estabelecimento:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém em seu estabelecimento um Responsável Técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem sua sede na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na **RUA EDUARDO HORN, 298, SALA 1, JARDIM ATLÂNTICO, CEP 88095-580**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes e participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA;
ATIVIDADE AMBULATORIAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA;
ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e está assim distribuído:
TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS, com 990 (novecentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais);
RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem Reais).

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE à Sócia TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A sócia no exercício da Administração tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

PARÁGRAFO 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 11 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2019.

CLÁUSULA 12 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 13 - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 14 – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um Balanço Patrimonial especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de Balanço Patrimonial geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesta alteração e consolidação do Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 4 de Setembro de 2019.

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078P1ZLaDIH7znXPk&chave2=Ug8cwwsph-ckGjScvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|06194512970-JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 33.060.441/0001-38

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS, brasileira, nascida em 1º/08/1977, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 021.013.289-25, Carteira de Identidade nº 3.086.158-6 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Eduardo Horn, 325, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-580, Brasil.

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, brasileiro, nascido em 07/06/1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 716.265.650-15, Carteira de Identidade nº 5.388.933-9, SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Madre Benvenuta, 322, Ap. 528, B, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-500, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205888521, com sede Rua Eduardo Horn, 298, Sala 1, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-580, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.060.441/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A partir deste ato a Sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 2ª – É admitida neste ato a JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, nascida em 11/09/1986, solteira, CPF nº 061.945.129-70, Carteira de Identidade nº 5700945, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Coimbra, 30, Ap. 01, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP 88032-295, Brasil.

CLÁUSULA 3ª - Retira-se da Sociedade a sócia TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS, detentora de 990 (novecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais).

Req: 81900001140018

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 20195281071 Protocolo 195281071 de 07/11/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390329345372824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - A sócia TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS transfere suas quotas de Capital Social, que perfaz o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais), direta e irrestritamente à sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o Capital Social fica assim distribuído:

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, com 990 (novecentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais);
RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 7ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanece em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA 8ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

Req: 81900001140018

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 20195281071 Protocolo 195281071 de 07/11/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390329345372824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade adota como título de estabelecimento:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade mantém em seu estabelecimento um Responsável Técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na **RUA EDUARDO HORN, 298, SALA 1, JARDIM ATLÂNTICO, CEP 88095-580**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes e participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e está assim distribuído:
JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, com 990 (novecentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais);
RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem Reais).



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade cabe ISOLADAMENTE à Sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A sócia no exercício da Administração tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

PARÁGRAFO 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 11 - A Sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2019.

CLÁUSULA 12 - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 13 - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 14 – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um Balanço Patrimonial especial e apuração do Patrimônio Líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de Balanço Patrimonial geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesta Alteração e Consolidação do Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 5 de Novembro de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

RICARDO GIRARDI RODRIGUES

Req: 81900001140018

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 20195281071 Protocolo 195281071 de 07/11/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390329345372824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019



195281071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	195281071 - 07/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205888521
CNPJ 33.060.441/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019
SOB N: 20195281071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195281071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02101328925 - TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

Cpf: 71626565015 - RODRIGO GIRARDI RODRIGUES

Cpf: 06194512970 - JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, nascida em 11/09/1986, solteira, CPF nº 061.945.129-70, Carteira de Identidade nº 5700945, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Coimbra, 30, Ap. 01, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP 88032-295, Brasil.

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, brasileiro, nascido em 07/06/1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 716.265.650-15, Carteira de Identidade nº 5.388.933-9, SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Madre Benvenuta, 322, Ap. 528, B, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-500, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205888521, com sede Rua Eduardo Horn, 298, Sala 1, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-580, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.060.441/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da Sociedade o sócio RODRIGO GIRARDI RODRIGUES, detentor de 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 2ª - O sócio RODRIGO GIRARDI RODRIGUES transfere suas quotas de Capital Social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem Reais), direta e irrestritamente à sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o Capital Social fica assim distribuído:

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8100000877265

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203798562 Protocolo 203798562 de 06/07/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245776345601221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 5ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanece em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA 6ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade adota como título de estabelecimento:

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade mantém em seu estabelecimento um Responsável Técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na **RUA EDUARDO HORN, 298, SALA 1, JARDIM ATLÂNTICO, CEP 88095-580**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes e participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade tem por objeto social:
ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA;
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE
ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E

Req: 8100000877265

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203798562 Protocolo 203798562 de 06/07/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245776345601221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2020

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ nº 33.060.441/0001-38

ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia em moeda corrente nacional e está assim distribuído: JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade cabe ISOLADAMENTE à Sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A sócia no exercício da Administração tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

PARÁGRAFO 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 11 - A Sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2019.

CLÁUSULA 12 - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 13 - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 33.060.441/0001-38**

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 14 – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um Balanço Patrimonial especial e apuração do Patrimônio Líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de Balanço Patrimonial geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesta Alteração e Consolidação do Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 19 de Junho de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

RICARDO GIRARDI RODRIGUES

Req: 8100000877265

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203798562 Protocolo 203798562 de 06/07/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245776345601221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	203798562 - 06/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205888521
CNPJ 33.060.441/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020
SOB N: 20203798562

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203798562

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06194512970 - JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

Cpf: 71626565015 - RODRIGO GIRARDI RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203798562 Protocolo 203798562 de 06/07/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245776345601221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 33.060.441/0001-38

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, Brasileira, nascida em 11/09/1986, solteira, empresária, CPF nº 061.945.129-70, RG nº 5700945 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Coimbra, 30, Apartamento 01, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP 88032-295, Brasil.

Sócios da Sociedade limitada de nome empresarial MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42205888521, com sede na Rua Eduardo Horn, 298, Sala1, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-580, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.060.441/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 1ª - FABIO XAVIER PRESTES admitido neste ato, Brasileiro, nascido em 12/01/1977, solteiro, médico, CPF nº 024.773.569-84, RG nº 10717 CRM/SC, residente e domiciliado na Avenida Tom Traugott Wildi, 1229, Apartamento 108, Praia Brava, Florianópolis/SC, CEP 88062-450, Brasil.

Retira-se da Sociedade a sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, detentora de 1.000 (uma mil) quotas, no valor nominal de R\$.10,00 (dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 2ª - A sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA transfere suas quotas de Capital Social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (dez mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO XAVIER PRESTES, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão do sócio, o Capital Social fica assim distribuído:

FABIO XAVIER PRESTES, com 1.000 (uma mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FABIO XAVIER PRESTES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001509758

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsvq4G3E-PHzBw&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89949919991-ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 33.060.441/0001-38

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 5ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanecem em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA 6ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração Contratual continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 19 de Outubro de 2020.


JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA


FABIO XAVIER PRESTES

Req: 81000001509758

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



202854418

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	202854418 - 26/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205888521
CNPJ 33.060.441/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020
SOB N: 20202854418

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89949919991 - ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/11/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsvq4G3E-DhzBw&chave2=Ug8oowspH_-ckGj5CVLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89949919991-ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 028684/O-4, portador da carteira de identidade nº 2.787.183-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 899.499.199-91 residente e domiciliado na Rua Altamiro Guimarães, 302, Apartamento 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-510, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. CAPA DO PROCESSO
2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Florianópolis/SC, 19 de Outubro de 2020

ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.060.441/0001-38
Razão Social: MEDCENTER CONSULTORIA E SERV MEDICOS LTD
Endereço: RUA PROF EGIDIO FERREIRA 1285 / MONTE CRISTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88090-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603331525572542

Informação obtida em 17/05/2021 09:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br